

EDITAL PROGRAD Nº 61/2025
AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS
GRUPOS PET – ENAPET COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital nº 61/2025 – Auxílio para participação no XXX Encontro Nacional dos Grupos PET – Inteligência Artificial e Direitos Humanos: desafios éticos para o século XX, conforme normas procedimentais que seguem:

1 DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objeto a concessão de auxílios financeiros, com a finalidade de custear parcialmente as despesas de estudantes e tutores bolsistas vinculados aos Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET) da Universidade Federal do Acre, para viabilizar a participação no **XXX Encontro Nacional dos Grupos PET – ENAPET**.

2 DOS REQUISITOS PARA BOLSISTAS

- 2.1 Estar matriculado em Cursos de Graduação da Ufac e vinculado a um Grupo do Programa de Educação Tutorial - PET.
- 2.2 Ter trabalho comprovadamente aceito no XXX Encontro Nacional dos Grupos PET – ENAPET.
- 2.3 Ser obrigatoriamente autor ou coautor do trabalho.
- 2.4 Não será concedido apoio financeiro para participação em eventos na condição de ouvinte.
- 2.5 Em caso de trabalhos aprovados no evento com vários autores, apenas 01 (um) poderá solicitar o apoio financeiro a que se refere este Edital, exceto tutor(a).
- 2.6 Não estar inadimplente com Editais da Pró-Reitoria de Graduação.

3 DOS REQUISITOS PARA TUTORES

- 3.1 Ser tutor de um dos grupos de Educação Tutorial da Universidade Federal do Acre.
- 3.2 Ser obrigatoriamente autor ou coautor da produção.
- 3.3 Ter trabalho comprovadamente aceito no XXX Encontro Nacional dos Grupos PET – ENAPET.
- 3.4 Em caso de trabalhos aprovados no evento com vários autores, apenas 01 (um) poderá solicitar o apoio financeiro a que se refere este Edital.

4 DAS VAGAS E VALORES

- 4.1 Serão disponibilizados até 2 (dois) auxílios por grupo PET, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, destinados aos estudantes que atenderem aos requisitos do item 2, deste Edital.
- 4.2 Considerando a logística de traslado entre o município de Cruzeiro do Sul e a capital Rio Branco, serão disponibilizados até 2 (dois) auxílios para o Grupo PET Agronomia, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada,

destinados aos estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2 deste Edital.

4.3 Serão disponibilizados 11 (onze) auxílios, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, destinados aos tutores que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital.

4.4 Não será permitido o acúmulo de auxílio e diárias para os tutores.

5 DA SOLICITAÇÃO

5.1 A solicitação deverá ser protocolada, via Processo Administrativo (SEI), e encaminhada ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), acompanhada de requerimento de solicitação de auxílio, conforme itens 2 e 3 deste Edital.

5.2 A solicitação poderá ser protocolada durante o período de 31 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025.

5.3 Solicitações fora do prazo não serão analisadas.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O Processo Administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do(a) solicitante;
- b) Histórico Escolar (somente para estudantes);
- c) Comprovante de dados bancários em nome do solicitante (cópia de um extrato bancário ou do cartão do banco);
- d) Comprovante de inscrição no Evento;
- e) Termo de anuência preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo 01 ou 02).
- f) Documento comprobatório do aceite da apresentação de trabalho no evento.

7 DA SELEÇÃO

7.1 Os auxílios serão disponibilizados por ordem de chegada ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), com todos os documentos necessários inclusos nos processos, até o valor limite estabelecido neste Edital.

7.2 Processo com a documentação incompleta será devolvido e seu retorno com a documentação completa será contado como data de envio inicial.

8 DO REPASSE FINANCEIRO

8.1 O repasse financeiro dar-se-á por meio de depósito na conta corrente ou poupança do beneficiado com o auxílio.

9 DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

9.1 O auxílio deverá ser devolvido nos seguintes casos:

- a) Quando o solicitante desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento;
- b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas, no ato de pleitear o auxílio;
- c) Não apresentar o certificado de participação presencial no evento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do evento.

9.2 A devolução do auxílio deverá ser realizada pelo solicitante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

9.3 A não devolução do auxílio, por parte dos estudantes, resultará no impedimento de participação, pelo período 12 (doze) meses, nos Editais de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá gerar impedimento no ato de colação de grau.

9.4 A não devolução do Auxílio, por parte dos tutores, resultará em pendência junto à Pró-Reitoria de Graduação.

9.5 A Guia de Recolhimento da União (GRU), para devolução do auxílio deve ser solicitada pelo e-mail pet.prograd@ufac.br, informando o nome do evento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É obrigatório que, ao final do evento, seja encaminhado ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), por meio do processo administrativo inicial da inscrição, certificado de participação no evento presencial, para fins de prestação de contas.

10.2 A solicitação implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o solicitante não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação.

10.4 Dúvidas e informações sobre a solicitação do auxílio poderão ser obtidas na Diretoria de Apoio à Formação Acadêmica (DIAFAC), Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69915-900, Rio Branco/AC, e-mail: pet.prograd@ufac.br.

10.5 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

10.6 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são recursos próprios, vinculando-se a concessão dos auxílios à disponibilidade orçamentária da instituição.

10.7 A Pró-Reitoria de Graduação reserva-se o direito de analisar e julgar os casos omissos.

Rio Branco, 31 de outubro de 2025.

EDNACELÍ ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 01

TERMO DE ANUÊNCIA ESTUDANTES – EDITAL Nº 61/2025

**AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS
GRUPOS PET – ENAPET**

Eu, _____, Matrícula Nº _____,
Celular _____, E-mail: _____,
Curso _____,
PET: _____,
DECLARO, estar ciente que tenho o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao
Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), o comprovante de
participação no XXX Enapet.

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido,
quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
- (c) Não apresentar o comprovante de participação no evento, para o qual recebeu o auxílio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso. Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 (doze) meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Graduação, a contar da data de identificação da irregularidade, e poderá ainda, gerar impedimento quando do ato de colação de grau.

Rio Branco, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Solicitante

ANEXO 02

TERMO DE ANUÊNCIA TUTORES – EDITAL Nº 61/2025

AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXX ENCONTRO NACIONAL DOS GRUPOS PET – ENAPET

Eu, _____, Matrícula SIAPE Nº _____,
Celular _____, E-mail: _____,
Tutor(a) do grupo PET: _____,
DECLARO, estar ciente que tenho o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar ao
Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), o comprovante de
participação _____ no _____ XXX _____ Enapet.

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido,
quando:

- (d) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
- (e) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
- (f) Não apresentar o comprovante de participação no evento, para o qual recebeu o auxílio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do recurso. Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará em pendência junto à Prograd.

Rio Branco, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Solicitante